DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.672 / ANO XV / 12 PÁGINAS **PONTA GROSSA, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023**

Jornalista responsável
PRISCILA MEXIA FREITAS ZAMBOLIM
MTB 05442

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87

Assinado de forma digital por Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87
Dados: 2023.08.24 17:47:13 -03'00'

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- DECRETOS....1
- LICITAÇÕES....3
- CONTRATOS....7
- RECURSOS HUMANOS....7
- SMMA....10
- DIVERSOS....10

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMSPG....10
- FASPG....10

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL....10

DECRETOS

DECRETO Nº 22.185, de 16/08/2023

Altera o Decreto nº 20.865/2022, que Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Esportes e Recreação, conforme especifica..

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 13.364/2018 e, tendo em vista ainda o contido no protocolo SEI nº 076473/2023,

DECRETA

Art. 1º. O Decreto nº 20.865, de 22 de setembro de 2022, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Esportes e Recreação, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. ...

I. ...
...

II. Representantes da Comunidade:

a) ...
...
b) ...
...
c) Representantes da Liga das Atléticas de Ponta Grossa – LAPG Titular – Saulo Marcondes **(NR)**
..."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 16 de agosto de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 22.179, de 15/08/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 71, VIII, da Lei Orgânica do Município, considerando o previsto n Lei Municipal nº 14.507/2022, tendo em vista o contido no protocolado SEI 051096/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Decreto nº 21.823, de 04 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. ...

...

Art. 9º. O Conselho Fiscal do FUMCOB, de caráter permanente, será composto pelos seguintes membros:

I. ...
II. 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda; **(NR)**
III. ...

..."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 15 de agosto de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 22.182, de 16/08/2023

Disciplina o credenciamento de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos na área da educação infantil, conforme especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 71, VIII e IX da Lei Orgânica do Município, bem como o previsto no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, e o contido no protocolado no SEI nº 069150/2023,

DECRETA

Art. 1º. Instituir os procedimentos visando o Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil – OSC, regularmente constituídas, para atendimento da demanda prioritária por região e número de vagas no Município de Ponta Grossa, para fins de excepcional formalização de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, com vistas ao atendimento educacional de crianças da faixa etária de 6 (seis) meses a 3 (três) anos completos até 31 de dezembro, mediante dispensa de Chamamento Público, nos termos do artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, do artigo 33, inciso IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016 e do artigo 5º, § 5º do Decreto Municipal nº 12.120/2016.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto são utilizados os mesmos conceitos e definições previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 3513/2016, como o de organização da sociedade civil, administração pública, parceria, chamamento público, dirigente, dentre outras.

CAPITULO I
DO CREDENCIAMENTO

Art. 2º. Para obtenção do credenciamento junto à Secretaria Municipal de Educação, as Organizações da Sociedade Civil – OSC, deverão apresentar os seguintes documentos:

I. requerimento endereçado ao titular da Pasta da Educação solicitando o credenciamento e a inclusão no Cadastro de Organizações da Sociedade Civil - OSC;

II. cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33, da Lei nº 13.019/2014;

III. cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV. relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), de cada um deles;

V. declaração de que possui instalações e outras condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

VI. comprovação através de conta de consumo de luz ou água, devidamente atualizada, de que a Organização da Sociedade Civil – OSC, funciona no endereço por ela declarado;

VII. comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme Art. 21, inciso III do Decreto 12.120/2016;

VIII. cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 3 (três) anos com cadastro ativo;

IX. cópia do comprovante de credenciamento e autorização de funcionamento do órgão normativo do Sistema de Ensino, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil de Ensino.

X. apresentação das seguintes certidões:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto à Secretaria de Receita Federal do Brasil;
b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto à Caixa Econômica Federal;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual;
e) Cópia da Lei de Declaração de Utilidade Pública;
f) Certidão Liberatória Municipal;
g) Certidão Negativa Municipal;
h) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE/PR), da organização da sociedade civil;
i) Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares e improbidade administrativa do TCE/PR de todos os dirigentes da entidade;
j) Certidão Negativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – de todos os dirigentes da entidade.

XI. balanço patrimonial referente ao exercício anterior devidamente registrado;

XII. declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que nenhum dos dirigentes da entidade é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, quando for o caso, sendo considerados:

a) Membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Presidente da República, Governador e Prefeito) e seus auxiliares imediatos (Ministros de Estado e Secretários Estaduais e Municipais);
b) Membros do Poder Legislativo: Senadores, Deputados (Federais, Estaduais e Distritais) e Vereadores;
c) Membros do Poder Judiciário: Magistrados (Juízes, Desembargadores e Ministros de Tribunais Superiores);
d) Membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores) e Membros dos Tribunais de Contas (Ministros e Conselheiros)

XIII. declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informações de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento;

XIV. relação de pessoa técnico-pedagógico que atua na instituição, indicando a formação de cada profissional e o respectivo vínculo com a entidade;

Art. 3º. O pedido de credenciamento deverá ser entregue na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Valério Ronchi, 150, Uvaranas, CEP 84030-320, em Ponta Grossa/PR, das 9h00 às 17h00, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste decreto municipal.

Art. 4º. A avaliação do pedido de credenciamento será de competência de Comissão de Avaliação a ser designada em ato específico do Titular da Pasta da Educação, que autuará a documentação e emitirá parecer técnico opinando pelo respectivo credenciamento.

§ 1º. A Organização da Sociedade Civil – OSC, que não estiver regularmente constituída, registrada no Conselho Municipal de Educação, bem como conveniada com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, terá seu pedido de credenciamento indeferido.

§ 2º. Todas às atividades desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil – OSC no imóvel de sua propriedade, serão única e exclusivamente direcionadas para o atendimento educacional de crianças da faixa etária de 6 (seis) meses a 3 (três) anos completos até 31 de dezembro.

§ 3º. Na hipótese de parecer técnico contrário ao credenciamento, a Organização da Sociedade Civil – OSC, será notificada para, querendo, apresentar manifestação escrita, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 4º. Apresentada a manifestação de que trata o § 2º, os autos serão submetidos à reanálise da Comissão Especial.

§ 5º. Após o cumprimento do disposto no § 2º, o parecer técnico será submetido à Secretária Municipal de Educação, que decidirá sobre o pedido de credenciamento e autorizará a expedição do Certificado de Credenciamento.

§ 6º. O certificado de credenciamento será emitido pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Divisão de Convênios e Descentralização de Recursos – DCDR.

CAPITULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. O credenciamento das Organizações da Sociedade de Civil – OSC, na Secretaria Municipal de Educação terá validade até 31/12/2026, contados da emissão do respectivo certificado.

Art. 6º. O credenciamento de que trata este Decreto não enseja a obrigatoriedade de formalização de parceria.

Art. 7º. No momento da celebração de eventuais parcerias, a Organização da Sociedade Civil – OSC, deverá apresentar os documentos previstos nos artigos 19 a 23 do Decreto Municipal nº 12.120/2016 e de acordo com o §4º, do artigo 32 da Lei Federal 13.019/2014 a dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no artigo 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta lei.

Art. 8º. O certificado de credenciamento não exime a Organização da Sociedade Civil – OSC, de apresentar outros documentos previstos em edital próprio, quando da celebração de parceria específica.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 16 de agosto de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 1 9 2, de 18/08/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI n° 077652/2023,

R E S O L V E

Art. 1°. Dar ingresso a servidora **ANA PAULA VOINAROSKI DA CRUZ,** matrícula nº 31.520, a partir do dia 22 de agosto de 2023, ao emprego público de **PROFESSOR 40 HORAS,** em virtude de aprovação no Concurso Público n° 004/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 18 de agosto de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 1 9 9, de 22/08/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o SEI nº 077894/2023

R E S O L V E

DESIGNAR, de 28 de agosto a 01 de setembro de 2023, **EDINEI STEGER RINALDI**, para responder pelo cargo de Procurador Geral do Município, sem prejuízo de suas atuais atribuições, relativamente ao período de férias do titular da pasta.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 22 de agosto de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 2 0 0, de 22/08/2023

Autoriza a reabertura total do Centro de Eventos do Município de Ponta Grossa.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 71, VIII, `a` da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o contido no protocolado SEI106119/2022,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a reabertura total do Centro de Eventos do Município de Ponta Grossa.

Art. 2º. Ficam produzidos plenos efeitos para o Decreto nº. 16.555/2019, que regulamenta o uso do Centro de Eventos do Município de Ponta Grossa.

Art. 3º. Ficam revogados os Decretos nºs. 21.695/2023 e 21.804/2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 22 de agosto de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 2 0 3, de 22/08/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolo SEI 073187/2023,

R E S O L V E

DESIGNAR, no período de 11 de setembro a 23 de setembro de 2023, **MARIA MARLENE JUSTUS,** matrícula 23.293, para responder como Diretora da Central de Veículos, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, relativamente ao período de férias do titular, sem prejuízo de suas atuais atribuições.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, 22 de agosto de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L I C I T A Ç Õ E S

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação
Pregão, na forma eletrônica nº 206/2023.

A **Prefeitura Municipal de Ponta Grossa - PR realizará às 14h00m do dia 06 de setembro de 2023,** através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br), Pregão, na forma eletrônica para Contratação de empresa especializada para confecção de móvel para acondicionar de forma correta os diversos documentos oficiais, que estão em arquivo na Procuradoria Legislativa do Município de Ponta Grossa. Valor Máximo: R$ 14.777,00(quatorze mil, setecentos e setenta e sete reais). Mais informações, bem como a integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min as 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220 1000 – ramal 1349 ou ainda através do link http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia//

Ponta Grossa, 17 de agosto de 2023
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

2° ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, por força do parágrafo 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público que o edital do PREGÃO, na Forma Eletrônica nº 53/2023 – Objeto: **Registro de Preços, para aquisições de computadores, webcam e headset. Os equipamentos serão utilizados pelas unidades da administração do Município de Ponta Grossa.**, conforme consta no SEI060442/2023 e SEI062383/2023, sofre as seguintes alterações:

Onde se lê :
PRAZO PARA O RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DO ANEXO 2: 08h:00m às 18h:30m do dia 06 de Julho de 2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h:00m do dia 07 de Julho de 2023
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Leia-se
PRAZO PARA O RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DO ANEXO 2: 08h:00m às 18h:30m do dia 21 de Setembro de 2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h:00m do dia 22 de Setembro de 2023
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Onde se lê :

iii. Deverá possuir compatibilidade com pelo menos uma distribuição Ubuntu Linux 14 ou superior homologada no site http://www.ubuntu.com/certification/desktop/;

Leia-se :

iii. Deverá possuir compatibilidade com pelo menos uma distribuição Ubuntu Linux 14 ou superior homologada no site http://www.ubuntu.com/certification/desktop/,

Será aceita comprovação de certificados de compatibilidade do equipamento com o Linux Ubuntu, na versão solicitada, emitido por um laboratório especializado presente no Brasil. O referido laboratório deverá comprovar essa especialização e realizar testes semelhantes aos realizados pela Canonical, como, se os componentes do hardware, drivers e recursos funcionam perfeitamente com o Ubuntu. Verificar a compatibilidade de vários componentes, como placas gráficas, adaptadores de rede, dispositivos de áudio e outros. Também, realizar testes rigorosos em diferentes cenários e configurações e atestar que o equipamento específico funciona sem problemas importantes ao executar o Ubuntu.

No Item 05 Placa Mãe

Onde se lê: i. A placa mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, devendo ser comprovada através de declaração do fabricante não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas (anexar comprovação à proposta);

Leia-se: i. A placa mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, devendo ser comprovada através de atestado ou declaração ou outro tipo de comprovação do fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas (anexar comprovação à proposta);

Onde se lê: III. BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricante.

Leia-se: III. BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração ou outro tipo de comprovação do fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas (anexar comprovação à proposta).

Todas as demais seções e condições do edital e 1º adendo permanecem inalteradas.

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay. 950, no horário das 12h00min às 18h00min, ou ainda pelo fone (42) 3220-1000 – ramal 1349 ou no link **http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia**

Ponta Grossa, 21 de Agosto de 2023.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

:

1º ADENDO AO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 200/2023

O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA-PR torna público que o edital de Pregão na Forma Eletrônica nº 200/2023, cujo Objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO (ÁUDIO E VÍDEO), PARA O EVENTO "TRANSFORMA AGRO PARANÁ 2023", ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SMAPA, há necessidade de alterar o seguinte, conforme segue:

Data de Abertura: 06/09/2023 **Horário: 13:00 horas**

No valor global da licitação:

Onde se lê:

16.15 O valor máximo estimado para este Pregão é de R$ 161.420,00 (CENTO E SESSENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

LEIA-SE:

16.15 O valor máximo estimado para este Pregão é de R$ 440.666,66 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

Maiores informações poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Contratos - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay. 950, no horário das 12:00h às 17:00h, ou ainda pelo fone/fax (042) 3220-1000 - Ramal 1003/1006.

Ponta Grossa, 23 de agosto de 2023.

BRUNO CÉSAR COSTA PINTO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

Avenida Visconde de Taunay, 950. CEP: 84051-900. Ponta Grossa/PR. Tel.: (42) 3220-1000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

5º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

OBJETO: O objeto deste pregão é escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de notebooks, para a execução do Projeto "Esporte de Base" da Secretaria Municipal de Esportes.

Empresa participante	Data de entrega das amostras
Lisvane Lima de Matos Oliveira	21/08/2023

	Produto	Unidade	Status		Motivo de reprovação
			Aprovado	Reprovado	
Lote 01	Notebook básico. Características técnicas constam no edital.	Und		X	a) Processador da mais recente geração do fabricante com suporte a 64 bits com 04 núcleos físicos e 08 núcleos virtuais, com frequência interna mínima de 4.0 GHz (podendo ser em turbo), cache de 08MB com desempenho superior a 10.000 (dez mil) pontos no PassMark Performance Test, tendo como referência a base de dados disponível em (http://www.cpubenchmark.net/laptop.html). O processador deverá ser da geração mais recente do fabricante ou de no máximo uma anterior; - No catálogo não informa especificamente qual processador será, mas de qualquer maneira as opções apresentadas no catálogo, **• 7a geração do Intel Core i3/i5/i7 • 6a geração do Intel Core i3,** não são da última geração do fabricante e nem de anterior, são gerações mais antigas, **portanto não estando de acordo com o edital.** b) 08 GB de memória DDR4 2.666 MHz ou superior com possibilidade de expansão para até 16GB; - No catálogo informa, Tipo DDR4 Velocidade 2133 MHz, **portanto não estando de acordo com o edital.**

Ponta Grossa, 15 de agosto de 2023.

André Luiz Pilarski
Analista de Suporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Sete de Setembro, 150. Centro. CEP: 84010-170 - Ponta Grossa/PR Tel.:(042) 3220-1000 – Ramal 2090

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2023

OBJETO: O objeto deste pregão é escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para confecção de uniformes para alunos da BELC da Secretaria Municipal de Cultura.

	Empresa Participante	Data de entrega das Amostras
1	ANDREA DE MOURA	22/08/2023

1ª AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS DO PREGÃO Nº 057/2023

Lote 01	Produto	Unidade	Status		Motivo de reprovação
			Aprovado	Reprovado	
1	Calça: - Confeccionada 100% em polyester; - Cor preta; - Zíper e botão frontal; - 02 Bolsos laterais externo; - cós alto; - Com bordado colorido na frente e nas costas. - As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, marca do confeccionista e tamanho do manequim. Tamanhos: P/M/G/GG/XGG	Und	x		----------
2	Camisa Social: - Confeccionada em microfibra; - Manga longa; - Cor branca; - Com botões brancos, inclusive no colarinho; Tamanhos: P/M/G/GG/XGG	Und	x		----------
3	Casaca: - Confeccionada em tecido 100% polyester; na cor roxa - Com 5 botões frontais; - Gola estilo militar; - Levemente cinturado - 2 Bolsos internos frontais; - Forrado com tecido preto; Tamanhos: P/M/G/GG/X - 2 bolsos externos frontais bordados Lado Esquerdo (bolso)	Und	x		----------
4	Gravata Slim: - Tecido seda ou cetim; - C/ zíper parte interna; - Medidas aproximadas: 6x142cm (LxC) - Sublimação total	Und	x		
5	Echarpe: - Confeccionada em tecido - Medidas Aproximadas: 150x50cm (CxL)	Und	x		

Ponta Grossa, 22 de Agosto de 2023

MICHELLY BARSACZ MOREIRA
DIRETORA DO DEPTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2023

DATA: 23/08/2023 **PROTOCOLO:** 67823 / 2023 **PROCESSO:** 433

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: F K J CARTUCHOS LTDA
CNPJ: 07.540.940/0001-12 **Insc. Estadual:**
Endereço: COMENDADOR MIRO, 962
Bairro: CENTRO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:**
Telefone: 4232254886

OBJETO

AQUISIÇÃO DE TONER HP4103: Cartucho de toner original HP W1030X W1030XC W1030 1030, utilizado nos equipamentos: 4003W, 4003N, 4003DW, 4004W, 4004DW, MFP4103FDW MFP4103, MFP4104FDW MFP4104. Toner rende aproximadamente 9.700 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.

JUSTIFICATIVA

ARTIGO 24, II DA LEI 8666/93.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
19001181220010210763390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	128199	TONER HP4103: Cartucho de toner original HP W1030X W1030XC W1030 1030, utilizado nos equipamentos: 4003W, 4003N, 4003DW, 4004W, 4004DW, MFP4103FDW MFP4103, MFP4104FDW MFP4104. Toner rende aproximadame	UND	10.000	R$ 645,330	R$ 6.453,30
						Total:	**6.453,30**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

ANDRE LUIS PITELA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
PROGRAMA MERCADO DA FAMÍLIA - PROMEF/FMF
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS RECEBIDAS

PREGÃO: 176/2023 **PREGOEIRO: : Claudete Rosana de Quadros**

LOTE	LICITANTE	ITEM	MARCA	EAN	GRAMATURA	PARECER
2	AGL COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	*Extrato de tomate concentrado*	Bonare lata	7898905153715	340g	REPROVADO

APROVAÇÃO: CONFORME AMOSTRA E FICHA TÉCNICA.
REPROVAÇÕES:
LOTE 2: EMPRESA: AGL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. MOTIVO: DESCRITIVO DIFERENTE DO EDITAL

PONTA GROSSA, 24 DE AGOSTO DE 2023 Comissão de Recebimento PROMEF

RESULTADO DO PREGÃO N° 166/2023

Com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade **Pregão nº 166/2023 – Processo nº 334/2023 – para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA APLICAÇÃO À FRIO, ESTOCÁVEL A GRANEL, PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA** realizado em 11/08/2023.

FORNECEDOR: STOC TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA - CNPJ: 24.932.823/0001-13

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	CBUQ -Concreto Betuminoso Usinado a Quente para aplicação a frio, estocável a granel. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Massa asfáltica usinada a quente, a granel, composta por agregados pétreos e ligante asfáltico CAP 50/70, modificado por aditivo (a 10%) que permite sua aplicação à temperatura ambiente, mantendo as características, coesão e durabilidade CBUQ. Após usinada a quente (acima de 107ºC), a massa asfáltica CBUQ deve ser estocável em temperatura ambiente por até 30 dias mantendo as características de trabalho, coesão e aplicabilidade. - Ligante Asfáltico: CAP 50/70, não-emulsionado, 1KG/DM³; Teor de Ligante Asfáltico: 4% a 6%; Agregado com grau de desgaste - Los Angeles - igual ou inferior a 50% (DNER-ME035) OBS: MATERIAL RETIRADO NA EMPRESA pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP).	CBUQ CBUQ	TON	8000	443,0000	3.544.000,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.544.000,00 (três milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil reais).

Ponta Grossa/PR, 23 de agosto de 2023.

Beatriz Vieira

Pregoeira

RESULTADO DO PREGÃO Nº 180/2023

Com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade **Pregão nº 180/2023 – Processo nº 370/2023 – para Aquisição eventual de material de material de consumo para diversas obras públicas do município de Ponta Grossa através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.** realizado em 15/08/2023.

FORNECEDOR: WMJ LICITACOES LTDA - CNPJ: 32.089.288/0001-09

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	PONTALETE roliço reto, sem tratamento, diâmetro de 8 a 11 cm, altura 3,00m, em eucalipto ou equivalente da região - Bruta , para escoramento.	S/MARCA	M	1500	4,2100	6.315,0000
4	1	PREGO telheiro galvanizado, 19 x 36, pacote 1 Kg (média de 117 pregos/pacote).	GERDAU	UND	35	54,9000	1.921,5000

Valor Total do Fornecedor: R$ 8.236,50 (oito mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

LOTES DESERTOS: 2 e 3.

Ponta Grossa/PR, 24 de agosto de 2023.

Beatriz Vieira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação
Pregão, na forma eletrônica nº 209/2023.

A **Prefeitura Municipal de Ponta Grossa - PR realizará às 14h00m do dia 20 de setembro de 2023,** através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br), Pregão, na forma eletrônica para Registro de Preços com vistas à aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, EXCLUSIVAMENTE EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PONTA GROSSA. Valor Máximo: R$ 16.755.966,20(dezesseis milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

Mais informações, bem como a integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min as 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220 1000 – ramal 1349 ou ainda através do link http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia//

Ponta Grossa, 18 de agosto de 2023
Simone do Rocio Pereira
Neves Secretária Municipal de Educação

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO - 185/2023

Pregão nº 185/2023 – Processo nº 380/2023 – para Contratação de empresa especializada em produção de material gráfico para a Secretaria Municipal de Turismo, realizado em 21/08/2023.

FORNECEDOR: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - CNPJ: 07.259.843/0001-56

Valor Total do Fornecedor: 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

LOTE 2 folder

Valor Total do Lote: 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Folder, 29,7x21cm, papel couché 150g, 4x4, 2 dobras	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UND	55000	R$ 0,1800	R$ 9.900,0000

LOTE 4 flyer

Valor Total do Lote: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Flyer, 10x21cm, papel couché 150g, 4x4.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UND	20000	R$ 0,0900	R$ 1.800,0000

FORNECEDOR: FABIANA KELLY DE OLIVEIRA - CNPJ: 38.020.859/0001-35

Valor Total do Fornecedor: 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais).

LOTE 3 cartão

Valor Total do Lote: 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cartão de apresentação com QR Code, 9,5cm, papel couché 300g, verniz localizado, 4x4	própria personalizado	UND	22000	R$ 0,1900	R$ 4.180,0000

FORNECEDOR: GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 44.272.638/0001-57

Valor Total do Fornecedor: 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

LOTE 1 lona

Valor Total do Lote: 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lona com impressão digital, 4x0, acabamento em solda e ilhós, com fita plástica para fixação em estrutura metálica. Instalação na cidade de Ponta Grossa.	PROPRIA PROPRIA	M2	100	R$ 57,0000	R$ 5.700,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 21.580,00 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta)

JOÃO ILDO NIEDZWIEDKI

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 160/2023

Processo licitatório realizado sob a modalidade **Pregão nº 160/2023 – Processo nº 314/2023 – para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DIGITALIZAÇÃO E ENCADERNAÇÃO DE DIVERSOS DOCUMENTOS OFICIAIS, QUE ESTÃO EM ARQUIVO NA PROCURADORIA LEGISLATIVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**, realizado em 19/07/2023:

FORNECEDOR: 49.375.726 MELISSA VASSAO - CNPJ: 49.375.726/0001-06
Valor Total do Fornecedor: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS CAPTURA EM 300 DPI, COLORIDO, EM PDF PESQUISÁVEL (COM OU SEM /A), COM NOMEAÇÃO INDIVIDUAL POR ATO; ENTREGA EM PENDRIVE EM ESTRUTURA DE PASTAS E ARQUIVOS.	Própria Própria	SVÇ	80000	R$ 0,2900	R$ 23.200,0000
2	ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS, CADA VOLUME COM 200 A 300 FOLHAS TAMANHO OFÍCIO EM REFILE; DIMENSÕES ATÉ 21,5 X 31,5 CM, COM GRAVAÇÃO DAS LETRAS EM DOURADO NA CAPA E LOMBADA; FOLHAS GUARDA COM PAPEL 120G.	Própria Própria	SVÇ	400	R$ 29,5000	R$ 11.800,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Ponta Grossa/PR, 24 de agosto de 2023.

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA

Procurador Geral do Município

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Eletrônica nº 212/ 2023

Data: 11/09/2023
Horário: 13 :00 horas
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E IMPRESSÃO, PARA A REALIZAÇÃO DA COPA 200 ANOS DE FUTEBOL SOCIETY, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SMESP, com as características descritas no Edital.

- Valor máximo: R$ 12.610,00 (Doze mil e seiscentos e dez reais).

Dotação Orçamentária

Dot. Orçamentária	Secretaria
12.002.27.812.0211.2.138.3.3.90.39.00.00	Secretaria Municipal de Esportes - SMEsp

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3220-1000 Ramal 1003/1454 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br

EDELMAR JOSÉ PIMENTEL

Secretário Municipal de Esportes

Ponta Grossa, 24 de agosto de 2023.

Conecct Marketing & Eventos

Gramado 11 de agosto 2023

À Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
PREGÃO Nº 164/2023.

CONECCT MARKETING E EVENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.576.437/00001-66, com sede na rua Piratini, nº 500, bairro Bavária, na cidade de Gramado/RS, vem respeitosamente perante o Sr. Pregoeiro instituído pela Portaria desta autarquia, nos termos, interpor o presente **Recurso** da decisão que declarou a **desclassificada**, consoante fatos e fundamentos a seguir delineados.

CONECCT MARKETING E EVENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Não apresentou documento de Cadastro de ICMS (Cicad/Sintegra) e a Declaração do Anexo 6 está somente assinada pela contadora, sendo que também deveria constar a assinatura da Sócia Proprietária.

Documento de cadastro ICMS: Esta empresa declarou em campo próprio do portal a sua isenção pois este registro inexiste necessário se faz diferenciar o cadastro na Fazenda Pública, da certidão negativa de débitos emitida pela fazenda pública. Logo, ainda que a licitante seja isenta sobre tributação, conseguirá emitir a certidão negativa de débitos, geralmente, no site da Fazenda Pública. Outrossim, é oportuno mencionar que os licitantes participantes devem obediência às regras do edital, em obediência ao princípio da estrita vinculação ao edital. Todavia, o formalismo exacerbado vem perdendo força para o formalismo moderado. Atualmente, o Tribunal de Contas da União nos acórdãos 1211/2021; 988/2022 e a nova lei 14.133/2021 sedimentaram entendimento de que erros ou falhas que atestem condições preexistente e não alterem a substância da proposta ou validade dos documentos podem ser sanados, *in verbis:*

Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Caso seja isento a licitante deverá apresentar declaração informando tal situação ou a declaração narrativa).

Trata se este item da contribuição **ESTADUAL OU MUNICIPAL** :A municipal foi devidamente apresentada, COMPATÍVEL COM SEU OBJETO.

Da ausência da assinatura da proprietária acompanhando a declaração de faturamento: requer a mesma oportunidade ensejada as demais licitantes que corrigiram erros gravíssimos tais como apresentação de certidões vencidas.

Acórdão 988/2022 - TCU-Plenário. Data da sessão: 04/05/2022. Relator: Ministro Antônio Anastasia:

"(..) nos casos em que os documentos faltantes relativos à habilitação em pregões forem de **fácil elaboração e consistam em meras declarações sobre fatos preexistentes ou em compromissos pelo licitante,**

KATIA DAIANE HONEMANN:00871353024 Assinado de forma digital por KATIA DAIANE HONEMANN:00871353024 Dados: 2023.08.11 16:01:41 -03'00'

deve ser concedido prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999"

Nova Lei de Licitações 14.133/2021

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, **a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.**

Portanto, a licitante poderá requerer que a licitante apresente a devida correção que ocasionou a sua desclassificação, por atestar condições preexistente e não alterar a validade da proposta no seu recurso.

KATIA DAIANE HONEMANN:00871353024 Assinado de forma digital por KATIA DAIANE HONEMANN:00871353024 Dados: 2023.08.11 16:01:13 -03'00'

Conecct Marketing e Eventos
Diretora de Eventos

DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO

Declaramos para os devidos fins que a Empresa

CONECCT MARKETING E EVENTOS LTDA

Inscrita no CNPJ nº 03.576.437/0001-66

Rua Piratini, 500, bairro Bavaria - Gramado/RS

Apresentou nos últimos meses os seguintes faturamentos:

JANEIRO/2022	R$ 0,00
FEVEREIRO/2022	R$ 0,00
MARÇO/2022	R$ 0,00
ABRIL/2022	R$ 0,00
MAIO/2022	R$ 0,00
JUNHO/2022	R$ 0,00
JULHO/2022	R$ 0,00
AGOSTO/2022	R$ 0,00
SETEMBRO/2022	R$ 0,00
OUTUBRO/2022	R$ 0,00
NOVEMBRO/2022	R$ 0,00
DEZEMBRO/2022	R$ 0,00
JANEIRO/2023	R$ 0,00
FEVEREIRO/2023	R$ 0,00
MARÇO/2023	R$ 0,00
ABRIL/2023	R$ 0,00
MAIO/2023	R$ 0,00
JUNHO/2023	R$ 113.260,16
JULHO/2023	R$ 44.160,37
AGOSTO/2023	R$ 0,00
SETEMBRO/2023	R$ 0,00
OUTUBRO/2023	R$ 0,00
NOVEMBRO/2023	R$ 0,00
DEZEMBRO/2023	R$ 0,00

R$ 157.420,53

ACCOUNTING ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL

CNPJ 34.558.804/0001-22

ANALU CATIANA MAGGIONI:59120967004

Assinado de forma digital por ANALU CATIANA MAGGIONI:59120967004
Dados: 2023.07.28 11:47:57 -03'00'

FACILSYS CONTABILIDADE LTDA

CNPJ 47.454.478/0001-55

KATIA DAIANE HONEMANN:08713530244

Assinado de forma digital por KATIA DAIANE HONEMANN:08713530244
Dados: 2023.08.11 16:02:35 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO FISCAL

INSCRIÇÃO 27254/2023

Certificamos que

Nome / Razão Social
CONECCT MARKETING E EVENTOS LTDA

CPF / CNPJ
03.576.437/0001-66

Endereço
Rua PIRATINI,500, ,BAVÁRIA

Atividade(s)
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Atividades de gravação de som e de edição de música
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
Produção e promoção de eventos esportivos
Agências de publicidade
Filmagem de festas e eventos.
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
Atividades de sonorização e de iluminação

está dispensado(a) da apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento.

A dispensa mencionada se fundamenta na Lei Municipal 2.158/2003, art. 94, por tratar-se de atividade(s) de baixo risco.

Gramado(RS), 30 de Janeiro de 2023.

SAMUEL N. KLEMANN - Coordenador de Área

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Av. Visconde de Taunay, 950 - Bairro Ronda - CEP 84051900 - Ponta Grossa - PR - http://www.pontagrossa.pr.gov.br

PARECER - PGM/PGM/PLC

PARECER JURÍDICO N°1606/2023

01 - SINTESE DO PEDIDO

Trata-se de Recurso Administrativo apresentados pelas empresas CONECCT MARKETING E EVENTOS LTDA, face a decisão do pregoeiro durante a realização pregão 164/2023, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços para organização e instalação de equipamentos de som e iluminação, locação de cadeiras, mesas e estruturas: tendas e stands, incluindo montagem e desmontagem, para a realização X Congresso de Educação, a realizado pela Secretaria Municipal de Educação nos dias 07 a 15 de setembro de 2023.

Ante a apresentação do recurso, o pregoeiro esclareceu:

Informo que a empresa CONECCT MARKETING E EVENTOS apresentou recurso contra sua desclassificação.

Motivos: apresentou a certidão estadual, mas NÃO apresentou a certidão de cadastro de ICMS (CICAD / SINTEGRA) e a Declaração de Enquadramento de ME/EPP não constava a assinatura do (a) contador (a).

Envio-lhes os documentos das alegações, relatório do processo e os documentos da empresa.

Para análise e manifestação.

02 – DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, salienta - se a ora recorrente respeitou a previsão do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, que determina que caberão recursos administrativos no prazo de 03 (três) dias da decisão que declare o vencedor em pregão.

Destaca-se que em diligência esta PLC solicitou que fosse demonstrada a intenção de recurso, com a finalidade de atestar de fato a tempestividade, de modo que o DECOM realizou a juntada de *prints* (sic) da tela da BLL movimento 3630603.

Ademais destaca-se igualmente que não fora apresentada contrarrazões e que o prazo para tanto já se encerrou.

Passa-se a análise do mérito.

03- DO MÉRITO

Com relação ao mérito é mister esclarecer que muito embora a modalidade Pregão possua legislação própria o artigo 9° da Lei Federal 10.520/2002 (lei do Pregão) possui a seguinte disposição:

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Dado esclarecimento, inicia-se a análise quanto ao recurso apresentado. Vejamos a previsão do artigo 43, parágrafo 3 da Lei 8.666/93:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
§ 3o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Sob a luz do dispositivo citado, vislumbrasse que é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Em análise a documentação apresentada pela recorrente verifica-se que a mesma apresentou a declaração de ME/EPP, contudo não utilizou o modelo sugerido/constante no instrumento convocatório, e igualmente conforme afirmou o pregoeiro esta sem assinatura do contador.

É bem verdade que o Edital é considerado o documento mais importante de todo o processo licitatório, sendo constituído por todas as regras a serem observadas pelo pregoeiro e pelos licitantes. Contudo, também é verdade que o princípio da legalidade é uma pedra angular do Direito Administrativo, exigindo que a Administração Pública atue dentro dos limites da lei. No entanto, o excesso de formalismo ocorre quando as formalidades e procedimentos estabelecidos são interpretados de maneira estrita e inflexível, ignorando-se as finalidades e os princípios fundamentais do Direito Administrativo e do interesse público.

No Brasil, já foram adotadas medidas para mitigar o excesso de formalismo, como a Lei nº 13.726/2018,

conhecida como "Lei da Desburocratização", que estabeleceu princípios e instrumentos para simplificar e desburocratizar os atos e procedimentos administrativos.

Desta forma é necessário buscar um equilíbrio entre o cumprimento das formalidades legais e a necessidade de uma atuação ágil e eficiente, sempre respeitando os princípios fundamentais do Direito Administrativo.

Em que pese o artigo supracitado, 43 da Lei 8666/93 dá a faculdade ao pregoeiro em realizar a diligência para complementar o documento apresentado de maneira incompleta.

Ademais, preservar a classificação da então recorrente significa inclusive em preservar o interesse público, haja vista que a mesma apresentou a proposta mais vantajosa a administração pública no momento da disputa.

O STF tem adotado entendimento de que o formalismo excessivo pode ser afastado em situações em que sua aplicação rígida contrarie os princípios da eficiência, da razoabilidade e da proporcionalidade. Nesse sentido, é possível flexibilizar a exigência de formalidades quando seu cumprimento excessivo comprometer o interesse público ou causar prejuízos desproporcionais.

De acordo com Hely Lopes Meirelles , o procedimento formal, entretanto, não se confunde com "formalismo", que se caracteriza por exigências inúteis e desnecessárias. Por isso mesmo não se anula o procedimento diante de meras omissões ou irregularidades formais na documentação nas propostas desde que, por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração ou aos licitantes.

Segue alguns entendimentos a respeito do tema:

APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018/SMCAS. MUNICÍPIO DE RIO GRANDE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEPCIONISTAS ATENDENTES CBO XXXXX-05, NA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMCAS). INABILITAÇÃO PARA O CERTAME. NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA DISPOSTA NO ITEM 4.4.1 DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DIANTE DA NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA. EXCESSO DE FORMALISMO CONFIGURADO, EM RAZÃO DA CERTIDÃO SICAF APRESENTADA PELA PARTE. ORDEM CONCEDIDA. 1. Em que pese não se negue a rotineira aplicação do princípio da adstrição ao edital nos julgamentos relativos ao cumprimento das exigências formais dos certames públicos, não se pode olvidar que tal entendimento deve ser mitigado, quando evidenciado que o formalismo excessivo afronta diretamente outros princípios de maior relevância, como o interesse público diretamente relacionado à amplitude das propostas oferecidas à Administração Pública. 2. Os termos do edital não podem ser interpretados com rigor excessivo que acabe por prejudicar a própria finalidade da licitação, restringindo a concorrência. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório decorre dos princípios da isonomia e da impessoalidade, e deve ser conjugado com o propósito de garantia à obtenção da proposta mais vantajosa ao Poder Público, o que determina que sejam relevadas simples irregularidades, com a observância ao princípio do formalismo moderado. 3. In casu, a inabilitação da recorrente se deu em razão da não apresentação da Certidão Negativa de Falência ou Concordata exigida no item 4.4.1 (Qualificação Econômico-Financeira). Todavia, restou juntado pela parte impetrante a Certidão SICAF, que determina a presunção da negativa de falência ou recuperação judicial. Aplicação da Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 3.722/2001, Instrução Normativa nº 02/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Manual do SICAF. Assim, outra solução não pode ser dada senão a concessão da ordem. APELO PROVIDO, POR MAIORIA, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC.

(TJ-RS - AC: XXXXX RS, Relator: Lúcia de Fátima Cerveira, Data de Julgamento: 27/07/2020, Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: 04/09/2020)

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA EM AÇÃO MANDAMENTAL. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. LICITAÇÃO. DESCLASSIFICAÇÃO DA IMPETRANTE EM PREGÃO ELETRÔNICO. AUSÊNCIA DE OFENSA AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PELA LICITANTE. EXCESSO DE FORMALISMO CONFIGURADO. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE. EDITAL PREVÊ AO PREGOEIRO A FACULDADE DE REALIZAR DILIGÊNCIA PARA DIRIMIR DÚVIDAS. INOBSERVÂNCIA. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO. PRECEDENTES DO STJ E DO TJCE. APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDAS E DESPROVIDAS. SENTENÇA MANTIDA. 1. A controvérsia consiste em verificar a legalidade da desclassificação da impetrante no Pregão Eletrônico nº 20180040 (grupos 5, 6, 7 e 8) e no Pregão Eletrônico nº 20180045 (grupo 5). 2. Não se deve exigir excesso de formalidades capazes de afastar a finalidade primordial da licitação, ou seja, a escolha de proposta mais vantajosa para o Poder Público. Ademais, em que pese o poder de autotutela da Administração (Súmula 473 do STF), o Supremo Tribunal Federal entende que, em se tratando de atos os quais repercutam diretamente na esfera individual do administrado, deverá se observar o devido processo legal e garantir o contraditório e a ampla defesa (Tema 138). 3. Observa-se-se, in casu, que a desclassificação da requerente no Pregão Eletrônico nº 20180040 (grupos 5, 6, 7 e 8) e no Pregão Eletrônico nº 20180045 (grupo 5) é ilegal, porquanto está em desacordo com os princípios e as normas que norteiam os procedimentos licitatórios, pois maculada pelo excesso de formalismo, pela desproporcionalidade e irrazoabilidade e pela violação dos princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, prejudicando o alcance do fim ao qual a licitação se propõe. 4. Apelação e Remessa conhecidas e desprovidas. Sentença mantida. ACORDÃO Acorda a Turma Julgadora da Segunda Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em conhecer da Apelação Cível e da Remessa Necessária, para desprovê-las, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Fortaleza, 25 de novembro de 2020 FRANCISCO GLADYSON PONTES Presidente do Órgão Julgador TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES Relatora

(TJ-CE - APL: XXXXX20198060001 CE XXXXX-18.2019.8.06.0001, Relator: TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, Data de Julgamento: 25/11/2020, 2ª Câmara Direito Público, Data de Publicação: 25/11/2020)

Quanto ao fato da não apresentação do CICAD, em diligência esta PLC verificou que o cadastro estadual da referida empresa esta inativo 3629353, em razão de alteração contratual, conforme consta na página 3 dos documentos anexados no movimento 3620302. Desta forma, em caso de dúvida do pregoeiro quanto a documentação anexada e igualmente a ausência do CICAD poderia o pregoeiro, igualmente com amparo no artigo 43, §3 ter solicitado esclarecimento a respeito.

Neste sentido em nosso entendimento caberá o acolhimento das razões apresentadas pela recorrente, de modo que a mesma deve ser reabilitada e o pregoeiro com amparo do artigo 43, parágrafo 3 da Lei 8.666/93 diligência a complementação da declaração conforme anexo 6 do instrumento convocatório.

04 - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, caberá o recebimento do Recurso em razão da tempestividade do mesmo, já com relação ao mérito acolho integralmente, conforme os fatos e dispositivos expostos de forma que o recorrente deverá ser reabilitado pelo pregoeiro após a diligência para complementação da declaração de ME/EPP conforme anexo 6 do instrumento convocatório, conforme prescreve o artigo 43 §3 da Lei 8.666/93.

Ressalta-se a necessidade de remessa dos autos, a Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos para que profira decisão final, cumprindo-se o § 4o do artigo 109 da Lei n. 8.666/93.

É o PARECER!

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 34ª Edição. Editora Malheiros: São Paulo, 2008.P. 275

SEI060564/2023

Documento assinado eletronicamente por **DANIELE CRISTINA BAHNIUK MENDES**, **Advogada**, em 24/08/2023, às 14:14, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3637801** e o código CRC **FB64D32E**.

SEI060564/2023 3637801v2

Parecer 3637801 SEI SEI060564/2023 / pg. 3

Sistema Eletrônico de Informações
PREFEITURA DE PONTA GROSSA

Gabinete do Procurador Geral

Ao (À)

DECOM - Pregoeiro Joelmir Wiest

De acordo com o Parecer.

Atenciosamente.

24 de agosto de 2023

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 24/08/2023, às 14:54, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3638459** e o código CRC **732599CD**.

Sistema Eletrônico de Informações
PREFEITURA DE PONTA GROSSA

Pregão Eletrônico 158/2023

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ao (À)

Departamento de Compras e Contratos

Corroboro com o parecer n. 1.496/2023 3574538, segue para devidas providências.

Atenciosamente

11 de agosto de 2023

Documento assinado eletronicamente por **CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA**, **Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos**, em 11/08/2023, às 14:02, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3590593** e o código CRC **8458BDD0**.

CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: K 13 CONFECCOES LTDA
OBJETO: Aquisição de uniformes para a realização dos eventos esportivos e recreativos da Secretaria Municipal de Esportes
VALOR: R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 161/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: SANGELO INDUSTRIA E COMERCIO DE MEIAS LTDA
OBJETO: Aquisição de uniformes para a realização dos eventos esportivos e recreativos da Secretaria Municipal de Esportes
VALOR: R$ 47.350,00 (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 161/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIREL
OBJETO: Aquisição de uniformes para a realização dos eventos esportivos e recreativos da Secretaria Municipal de Esportes
VALOR: R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 161/2023.

CONTRATO Nº 299/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A
OBJETO: Proporcionar aos estudantes da instituição EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A - Universidade Pitágoras Unopar, a oportunidade para complementação do ensino, da aprendizagem e participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio, mediante a celebração de um Termo de Compromisso entre o estagiário, a ENTIDADE e o MUNICÍPIO.
PRAZO: 04 (quatro) anos.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: inexigibilidade de licitação nº 059/2023.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 078/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 90 (noventa) dias, de 30/07/2023 a 28/10/2023, convalidando a data de 30/07/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 90 (noventa) dias, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R$ 61.247,10 (sessenta e um mil duzentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

TERMO DE COLABORAÇÃO N°019/2023

COLABORANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
COLABORADOR: SOCIEDADE ESPIRITA FRANCISCO DE ASSIS DE AMPARO AOS NECESSITADOS – LAR DAS VOVOZINHAS BALBINA BRANCO
OBJETO: disciplinar o repasse em parcela única de recursos financeiros, para despesas referente a manutenção da instituição, conforme detalhado no Plano de Aplicação nº 3563/1.
VALOR: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação nº111/2023

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R$ 58.222.40 (cinquenta e oito mil e duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

CONTRATO Nº 381/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: TERRAPLANAGEM ZABEL LTDA
OBJETO: execução de obras de pavimentação asfáltica das Ruas: Conde de Monsavaz (398,18 m), Lepoldo Pinto Rosas/TR I (76,48 m), Lepoldo Pinto Rosas/TR I (93,21 m), Pará (491,61 m), Paulina Wagner (189,25 m), Domício da Gama (205,39 m), Ceará (159,29 m), Paraíba (237,67 m), Guatemala (175,44 m), Cesário Alvim (275,08 m), Dr Francisco Fajardo (315,79 m), Cristiano Otoni (232,96 m), Elysiario Camargo de Mello (160,11 m) e Nossa Sra do Rócio (161,00 m), no Bairro de Olarias,
VALOR: R$ 7.554.084,95 (sete milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)
PRAZO: Execução 180 (cento e oitenta) dias corridos Vigência 300 (trezentos) dias corridos
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Concorrência nº 007/2023

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa – Pr - Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1327

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 020/2023

Assistente de Educação

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do contido no processo protocolado sob nº SEI 075545/2023,

C O N V O C A

a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 002/2022 para o emprego de **Assistente de Educação**, a comparecer no dia 31/08/2023 (trinta e um de agosto de dois mil e vinte e três), às 09 horas (Nove horas), no Anfiteatro Eunice Miró Guimarães, situado na Rua Bonifácio Ribas n° 230, Vila Coronel Cláudio – Bairro Uvaranas, ao lado da Escola Municipal Coronel Cláudio Gonçalves Guimarãespara escolha de vaga da Rede Municipal de Ensino.

Nome	Emprego	Classificação
Karen Lisiane Alves	Assistente de Educação	284º

Caso a candidata não compareça na data estipulada, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 22 de agosto de 2023.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa – Pr - Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1327

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 014/2023

Professor 20 horas – Prazo Determinado

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do contido no processo protocolado sob nº SEI 075545/2023,

C O N V O C A

os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo nº 001/2021 para o emprego Professor 20 horas – Prazo Determinado, a comparecerem no dia 31/08/2023 (trinta e um de agosto de 2023), às 09 horas (Nove horas), no Anfiteatro Eunice Miró Guimarães, situado na Rua Bonifácio Ribas n° 230, Vila Coronel Cláudio – Bairro Uvaranas, ao lado da Escola Municipal Coronel Cláudio Gonçalves Guimarães, para escolha de vaga da Rede Municipal de Ensino.

Nome	Emprego	Classificação
Silvana Severo da Silva	Professor 20 horas – Prazo determinado	333º
Fabiane Aparecida Benck	Professor 20 horas – Prazo determinado	334º
Celia Regina Santos Carreira	Professor 20 horas – Prazo determinado	335º
Elen Pereira Araujo	Professor 20 horas – Prazo determinado	336º
Elda Maria da Silva Correa	Professor 20 horas – Prazo determinado	337º
Agna Cristina de Souza	Professor 20 horas – Prazo determinado	338º
Karen Cristine Bahls Machado	Professor 20 horas – Prazo determinado	339º

Caso o candidato não compareça na data estipulada, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 22 de agosto de 2023

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa – Pr - Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1327

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 015/2023

Professor 40 horas – Prazo Determinado

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do contido no processo protocolado sob nº SEI 075545/2023,

C O N V O C A

os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo nº 001/2021 para o emprego Professor 40 horas – Prazo Determinado, a comparecerem no dia 31/08/2023 (trinta e um de agosto de 2023), às 09 horas (Nove horas),no Anfiteatro Eunice Miró Guimarães, situado na Rua Bonifácio Ribas n° 230, Vila Coronel Cláudio – Bairro Uvaranas, ao lado da Escola Municipal Coronel Cláudio Gonçalves Guimarães, para escolha de vaga da Rede Municipal de Ensino.

Nome	Emprego	Classificação
Maria Luiza de Quadros Camargo	Professor 40 horas – Prazo determinado	150º
Camila Rayane Torres do Nascimento	Professor 40 horas – Prazo determinado	151º
Jean Carlos Dias Gonçalves	Professor 40 horas – Prazo determinado	152º
Lóren Andrade Mendes da Silva	Professor 40 horas – Prazo determinado	153º
Silvana Aparecida Menees Koskoski	Professor 40 horas – Prazo determinado	154º
Katia Aparecida Vansoski	Professor 40 horas – Prazo determinado	155º
Claudia Modesto da Silva	Professor 40 horas – Prazo determinado	156º
Maria Angela Machado	Professor 40 horas – Prazo determinado	157º
Geovana Aparecida Ribeiro Gonçalves	Professor 40 horas – Prazo determinado	158º
Thais Silva Nalesso	Professor 40 horas – Prazo determinado	159º
Priscila Luder Becker	Professor 40 horas – Prazo determinado	160º
Tatiane Marques da Silva	Professor 40 horas – Prazo determinado	161º

Caso o candidato não compareça na data estipulada, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 22 de agosto de 2023

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa – Pr - Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1327

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 018/2023

Professor 20 horas – Anos Iniciais do Ensino Fundamental

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do contido no processo protocolado sob nº SEI 068722/2023,

C O N V O C A

os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 para o emprego de Professor 20h – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a comparecerem no dia 31/08/2023 (trinta e um de agosto de 2023), às 09 horas (Nove horas), no Anfiteatro Eunice Miró Guimarães, situado na Rua Bonifácio Ribas n° 230, Vila Coronel Cláudio – Bairro Uvaranas, ao lado da Escola Municipal Coronel Cláudio Gonçalves Guimarães, para escolha de vaga da Rede Municipal de Ensino.

Nome	Emprego	Classificação
Neusi de Lourdes de Melo Floriano	Professor 20 horas	211º
Adriane de Santana Malta	Professor 20 horas	212º
Deize Cristiane Oliveira Souza	Professor 20 horas	213º
Neiva Cristina da Silva	Professor 20 horas	214º
Sonia Mara Canteri Ribeiro	Professor 20 horas	215º
Siliane da Aparecida de Gois	Professor 20 horas	216º
Bianca Schmutzler Reinecke	Professor 20 horas	217º

Conforme previsto no item 12.4 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2022, se o candidato não puder assumir o emprego poderá solicitar que seu nome seja transferido para o final da lista de aprovados. Esta solicitação deverá ser feita mediante protocolo na Praça de Atendimento desta Prefeitura até o dia 31 de agosto de 2023 ou na reunião de escolha de vagas, mediante assinatura da ata da Secretaria Municipal de Educação

Caso o candidato não compareça na data estipulada, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 22 de agosto de 2023.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa – Pr - Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1327

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 019/2023

Professor 20 horas – Anos Iniciais do Ensino Fundamental

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do contido no processo protocolado sob nº SEI 068754/2023,

C O N V O C A

os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 para o emprego de Professor 20h – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a comparecerem no dia 31/08/2023 (trinta e um de agosto de 2023), às 09 horas (Nove horas), no Anfiteatro Eunice Miró Guimarães, situado na Rua Bonifácio Ribas n° 230, Vila Coronel Cláudio – Bairro Uvaranas, ao lado da Escola Municipal Coronel Cláudio Gonçalves Guimarães, para escolha de vaga da Rede Municipal de Ensino.

Nome	Emprego	Classificação
Christiane Goncalves da Cruz	Professor 20 horas	219º
Keila Cristiane de Oliveira	Professor 20 horas	220º
Ana Raquel de Oliveira Ferreira de Melo	Professor 20 horas	27º Afrodescendente
Elcia Mara Vieira	Professor 20 horas	221º
Luciane Denise Gualdezi da Silva	Professor 20 horas	223º

Conforme previsto no item 12.4 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2022, se o candidato não puder assumir o emprego poderá solicitar que seu nome seja transferido para o final da lista de aprovados. Esta solicitação deverá ser feita mediante protocolo na Praça de Atendimento desta Prefeitura até o dia 31 de agosto de 2023 ou na reunião de escolha de vagas, mediante assinatura da ata da Secretaria Municipal de Educação

Caso o candidato não compareça na data estipulada, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 23 de agosto de 2023.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa – Pr - Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1327

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 019/2023

Professor 40 horas – Educação Infantil e Série Iniciais do Ensino Fundamental
Professor 40 horas – Educação Física

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do contido no processo protocolado sob nº SEI 068754/2023,

C O N V O C A

os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 004/2022 para os empregos mencionados abaixo, a comparecerem no dia 31/08/2023 (trinta e um de agosto de 2023), às 09 horas (Nove horas), no Anfiteatro Eunice Miró Guimarães, situado na Rua Bonifácio Ribas n° 230, Vila Coronel Cláudio – Bairro Uvaranas, ao lado da Escola Municipal Coronel Cláudio Gonçalves Guimarães, para escolha de vaga da Rede Municipal de Ensino.

Nome	Emprego	Classificação
Renata Scheidt Vaz	Professor 40 horas	238º
Jessica Laysa Silva da Cruz	Professor 40 horas	239º
Gabrielle Cristine Domingos Reis	Professor 40 horas	240º
Nair Moreira de Morais	Professor 40 horas	241º
Joelma Aparecida do Nascimento	Professor 40 horas	242º
Marcia Bohatczuk	Professor 40 horas	243º
Natacha dos Santos Vitoriano da Silva	Professor 40 horas	25º Afrodescendente
Selma de Goes Moreira	Professor 40 horas	244º
Dione da Aparecida Pereira da Silva	Professor 40 horas	245º
Eni de Fatima Sukoski	Professor 40 horas	246º
Tatiane Cristina Ferreira	Professor 40 horas	247º
Noeli da Aparecida Ribeiro	Professor 40 horas	248º
Ana Claudia Pavilaki	Professor 40 horas	249º
Elda Maria da Silva Correa	Professor 40 horas	250º
Franciele Klein	Professor 40 horas	251º
Igor Rafael Gomes de Andrade	Professor 40 horas – Educação Física	1º - PCD

Conforme previsto no item 12.4 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 004/2022, se o candidato não puder assumir o emprego poderá solicitar que seu nome seja transferido para o final da lista de aprovados. Esta solicitação deverá ser feita mediante protocolo na Praça de Atendimento desta Prefeitura até o dia 31 de agosto de 2023 ou na reunião de escolha de vagas, mediante assinatura da ata da Secretaria Municipal de Educação.

Caso o candidato não compareça ou não solicite "fim de fila" na data estipulada, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 23 de agosto de 2023.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

EFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
CRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa – Pr - Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1327

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 020/2023

Professor 40 horas – Educação Física

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do contido no processo protocolado sob nº SEI 060109/2023,

C O N V O C A

os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 004/2022 para o emprego de Professor 40h – Educação Física, a comparecerem no dia 31/08/2023 (trinta e um de agosto de 2023), às 09 horas (Nove horas), no Anfiteatro Eunice Miró Guimarães, situado na Rua Bonifácio Ribas n° 230, Vila Coronel Cláudio – Bairro Uvaranas, ao lado da Escola Municipal Coronel Cláudio Gonçalves Guimarães, para escolha de vaga da Rede Municipal de Ensino.

Nome	Emprego	Classificação
Elivelton Dias Hammerschmidt	Professor 40 horas – Educação Física	3º
Claudia Moraes e Silva Pereira	Professor 40 horas – Educação Física	4º

Conforme previsto no item 12.4 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 004/2022, se o candidato não puder assumir o emprego poderá solicitar que seu nome seja transferido para o final da lista de aprovados. Esta solicitação deverá ser feita mediante protocolo na Praça de Atendimento desta Prefeitura até o dia 31 de agosto de 2023 ou na reunião de escolha de vagas, mediante assinatura da ata da Secretaria Municipal de Educação.

Caso o candidato não compareça ou não solicite "fim de fila" na data estipulada, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 22 de agosto de 2023.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa – Pr - Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1327

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 021/2023

Escriturário II

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do contido no processo protocolado sob nº SEI 068722/2023,

C O N V O C A

a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 002/2022 para o emprego de **Escriturário II**, a comparecer no dia 31/08/2023 (trinta e um de agosto de dois mil e vinte e três), às 09 horas (Nove horas), no Anfiteatro Eunice Miró Guimarães, situado na Rua Bonifácio Ribas n° 230, Vila Coronel Cláudio – Bairro Uvaranas, ao lado da Escola Municipal Coronel Cláudio Gonçalves Guimarães, para escolha de vaga da Rede Municipal de Ensino.

Nome	Emprego	Classificação
Carolina da Rocha de Campos	Escriturário II	81º

Caso a candidata não compareça na data estipulada, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 22 de agosto de 2023.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa – Pr - Tel.: (042) 3220-1000 – ramal 1327

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 022/2023

Assistente de Educação

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do contido no processo protocolado sob nº SEI 068754/2023,

C O N V O C A

a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 002/2022 para o emprego de **Assistente de Educação**, a comparecer no dia 31/08/2023 (trinta e um de agosto de dois mil e vinte e três), às 09 horas (Nove horas), no Anfiteatro Eunice Miró Guimarães, situado na Rua Bonifácio Ribas n° 230, Vila Coronel Cláudio – Bairro Uvaranas, ao lado da Escola Municipal Coronel Cláudio Gonçalves Guimarães, para escolha de vaga da Rede Municipal de Ensino.

Nome	Emprego	Classificação
Lucineia Ribeiro Rodrigues	Assistente de Educação	29º afrodescendente

Caso a candidata não compareça na data estipulada, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 23 de agosto de 2023.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP 84051-000 - Ponta Grossa – Pr - Tel.: (042) 3220-1010 – ramal 1327

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO nº 009/2023

Professor 40 horas

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no subitem 12.4 do Edital que regulamenta o Concurso Público nº 004/2022,

TORNA PÚBLICA

a reclassificação das candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público nº 004/2022 que optaram por deslocar sua classificação para o final da lista de aprovados, conforme descrito a seguir.

Professor 40 horas – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental

Nome	Classificação	Reclassificação	Documento
Stefanie Aparecida Ferraz	226	961	Ata 057/2023 - SME
Kemilly Bruna de Ramos Rodrigues	227	962	SEI 072789/2023
Keila de Oliveira	22 afrodescendente	59 afrodescendente	SEI 074585/2023

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 22 de agosto de 2023.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SÚMULA DO REQUERIMENTO DE DA LAS

SOLUÇAO PECAS AGRICOLA LTDA Torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a sua Licença Simplificada Ambiental, para MANUTENÇAO E REPARAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA NA RUA JOSE RUITER TEIXEIRA 150 CONTORNO, Ponta Grossa – Paraná.

Súmula de Requerimento de Licença de Operação de Regularização

MADEIRAS TOCHINSKI LTDA torna público que irá requerer a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Ponta Grossa, a Licença de Operação de Regularização para atividade de comércio varejista de madeiras e artefatos, instalada na Av. Presidente Kennedy, 777, bairro Contorno, Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

INTIMAÇÃO PARA FINS DE COMUNICAÇÃO DE ATOS PROCESSUAIS

Nos termos do art. 107-A, § 1º e 2º da Lei Municipal n. 6.857/2001 c/c o caput do art. 272 da Lei Federal n. 13.105/2015, ficam os contribuintes informados de que devem dar ciência expressa e pessoalmente nos processos administrativos de seu interesse a seguir relacionados no prazo de 10 dias a contar da publicação, sob pena de serem considerados INTIMADOS por meio deste EDITAL, presumindo-se a comunicação, com a continuidade do trâmite dos processos.

Procuradoria Geral do Município, em 23 de agosto de 2023.

SAULO FAVORETTO
Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

PROCESSO/EXERCÍCIO	NOME
Oxy43870/21	EUNICE ALVES PRESTES
Oxy43101/21	JANAÍNA DOLCI POLONIO

FMSPG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenadoria de Vigilância Sanitária

Ficha Cadastral – Autorização

Razão Social: CALLFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: FARMÁCIA CALLFARMA
C. N. P. J. 08.011.373/0026-28
Endereço: ANTONIO SAAD - 2555 - BOA VISTA
Cidade: PONTA GROSSA - PR
Responsável Técnico: LEANDRO FERREIRA
CR -PR nº 38.207

Conforme art. 124 da Portaria nº 6/1999, Instrução Normativa que regulamenta a Portaria SVS/ Nº 344/98 fica a empresa supra citada autorizada a comprar e dispensar os medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias retinóicas (lista C2) abaixo discriminadas conforme relação apresentada no

Processo online nº43..133/23 –

Isotretinoína 10 mg (Genérico) Nova Química - caixa com 30 cpr.	4 unidades/mês
Isotretinoína 20 mg (Genérico) Nova Química - caixa com 30 cpr.	4 unidades/mês
Isotretinoína 20 mg (Genérico) Ranbaxy - caixa com 30 cpr.	4 unidades/mês
Isotretinoína 20 mg (Genérico) Althaia - caixa com 30 cpr.	4 unidades/mês

Obs; Fica a empresa/farmácia ciente que :
Informações incorretas na lista alterações de responsabilidade técnica ou dados de irregularidades nas dispensas de balanços de medicamentos sob regime de controle especial da portaria 344/98, esta autorização perde a validade.

Ponta/ Grossa, 17/08/2023 de de 2023.
Hermes O. N. Stremel/ /
Farmacêutico e Bioquímico/
CRF – PR Nº 3442 C.V.S – SMS - PMPG
C.V.S – SMS - PMPG

Hermes Óscar Neves Stremel
Vigilân...
CRF 3442

Digitalizado com CamScanner

FASPG
Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

FASPG – FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

A **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA** torna público que realizará pregão eletrônico para escolha da proposta mais vantajosa para:
Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS INFANTOJUVENIS. PERMANENTES: EMENDA ORÇAMENTÁRIA, INDICADA PELO DEPUTADO FEDERAL ALIEL MACHADO, DESTINADA AO INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS - IDEC.
Data: 11 de setembro de 2023 - 09 horas – Portal bllcompras.com.
Valor máximo estimado: R$ 362,67 (trezentos e sessenta dois reais e sessenta sete centavos).

Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito à Rua Joaquim Nabuco, 59 – Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 – Ramal 2372. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: pontagrossa.pr.gov.br/portal da transparência e bllcompras.com. Pregoeira: Andressa dos Passos

Ponta Grossa, 23 de agosto de 2023
TATYANA DENISE BELO
Presidente

FASPG – FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

A **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA** torna público que realizará pregão eletrônico para escolha da proposta mais vantajosa para:
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES: AR CONDICIONADO (INSTALADO). EMENDA ORÇAMENTÁRIA, INDICADA PELO DEPUTADO FEDERAL ALIEL MACHADO, DESTINADA AO INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS - IEDC DE PONTA GROSSA.
Data: 11 de setembro de 2023 - 14 horas – Portal bllcompras.com.
Valor máximo estimado: R$ 9.712,47 (nove mil, setecentos e doze reais e quarenta e sete centavos).

Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito à Rua Joaquim Nabuco, 59 – Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 – Ramal 2372. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: pontagrossa.pr.gov.br/portal da transparência e bllcompras.com. Pregoeira: Andressa dos Passos

Ponta Grossa, 23 de agosto de 2023
TATYANA DENISE BELO
Presidente

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 28/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA E THAYNA DE ALMEIDA LISBOA ME

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA**
CNPJ 07.865.433/0001-59
CONTRATADA: **THAYNA DE ALMEIDA LISBOA ME**
CNPJ 27.383.753/0001-80

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente instrumento tem como objetivo a alteração de fiscal ao contrato nº 28/2021, cujo objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PISCINAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DA CASA DE MÁQUINAS E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO, NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao **Pregão Eletrônico nº 025/2021**. Em conformidade com o **SEI75849/2022**, que se faz na forma abaixo:
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO – Fica alterada a partir de 22 de agosto de 2023 a fiscalização do presente contrato para a servidora: Viviane Dick Ossig, Assistente Social e Coordenadora, matrícula 27426.

CÂMARA MUNICIPAL
DIVERSOS

CAMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSSA
ATO Nº 128/2023

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA e o PRIMEIRO SECRETÁRIO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando os termos do Processo nº 1810/2023, de autoria do Vereador Daniel Milla Fraccaro;

RESOLVE

Art.1º- Nomear, a partir do dia 16 de agosto de 2023, LUIS FABIANO CAMARGO BARBOSA, CPF nº 040.346.889/20, para exercer o emprego público em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhe o nível CC 06, para desempenhar suas funções junto ao Gabinete Parlamentar do Vereador Daniel Milla Fraccaro.

Art.2º- O nomeado no artigo anterior, exercerá as atribuições previstas no Anexo X, art. 4º, inciso III § 3º da Lei nº 8.058/2005.

Ponta Grossa/PR, em 21 de agosto de 2023.
Vereador FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI — Presidente da Câmara Municipal
Vereador Pastor EZEQUIEL BUENO — Primeiro Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSSA
ATO Nº 129/2023

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA e o PRIMEIRO SECRETÁRIO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando os termos do Processo nº 1830/2023, de autoria do Vereador Daniel Milla Fraccaro;

RESOLVE

Art.1º- Nomear, a partir desta data, TIAGO SANTOS COSTA, CPF nº 007.191.169/37, para exercer o emprego público em comissão de Assessor Parlamentar, atribuindo-lhe o nível CC 03, para desempenhar suas funções junto ao Gabinete Parlamentar do Vereador Daniel Milla Fraccaro.

Art.2º- As atribuições do Assessor Parlamentar nomeado na forma do artigo anterior, são aquelas previstas no Anexo X, art. 2º, II, § 2º da Lei nº 8.058/2005.

Ponta Grossa/PR, em 21 de agosto de 2023.
Vereador FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI — Presidente da Câmara Municipal
Vereador Pastor EZEQUIEL BUENO — Primeiro Secretário